



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 110.12
PARECERES N.ºs 110.12

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA 138/2.012

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 1997 ... Data 3.1.8.12
Horário... 14:42
Angela
Responsável
Assis, 02 de Agosto de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~44/2012~~ 84/12

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 44/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 4.159,35 (quatro mil, cento e cinqüenta e nove reais e trinta e cinco centavos), acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Ezio Spéra
ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal
AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Desempenho Financeiro e
Contabilidade
Câmara Municipal de Assis 07, 08, 12
Spéra
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 044/2.012)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que o Ministério da Educação executa atualmente programas voltados ao transporte de estudantes e, entre eles o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), que visa atender alunos moradores da zona rural com o objetivo de garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola,

Considerando que o Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade da celebração de convênio ou outro instrumento congênere para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica de veículos escolares,

Considerando que através desse Programa será repassado ao Município o valor de R\$ 4.159,35 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), havendo necessidade da abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente do Município,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 044/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para inclusão de Atividade nº 431 – PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTES DE ALUNOS - INFANTIL no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e para abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente, no valor de 4.159,35 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Agosto de 2.012.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 044/2012

84/12

Dispõe sobre inclusão de Atividade no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2012, a Atividade nº 431 – *PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTES DE ALUNOS - INFANTIL*

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 4.159,35 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	DEPTO. ENSINO SUPL. E PROGRAMAS ESPECIAIS	
12.365.0032.2.431	PNATE – Progr. Nac. Apoio ao Transp. Escolar - Infantil	
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$ 4.159,35
Fonte – 05 – Transferência de Convênios Federais - Vinculados		
Aplicação – 220.0012 – PNATE – Progr. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - Infantil		

Art. 3º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964 a ser repassado FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 044/2.012

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis 01 de Agosto de 2012.



EZIO SPERA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 84/2012
PARECER Nº. 110/2012

“Dispõe sobre a inclusão de projetos e atividades no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica..”

O Projeto de Lei apresentado é de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para a inclusão de atividades no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.159,35 (Quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), destinados para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e serviços de mecânico de veículos escolares.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, cujos recursos serão provenientes do excesso de arrecadação e encontra guarida nos dispostos nos incisos II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX e XIII do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigido voto favorável da maioria absoluta, ou seja,



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

metade e mais um do total de Vereadores que compõe esta casa de Leis.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer

Assis, 07 de agosto de 2.012.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico